



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 2433/2021/SEESP/SENIFE/CGLIE-CTLIE/MC

Brasília, 08 de dezembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

Luiz Carlos Biazi

Presidente do Barueri Volleyball Club

E-mails: bene.crispi@bvc-volei.org; carol.guimaraes@bvc-volei.org; ghacruz@isg.com.br; arnaldo.murasaki@bvc-volei.org; paulo.grecco@bvc-volei.org

Assunto: **Projeto BVC Voleibol SUB 17 Feminino**

Processo nº: **71000.054566/2019-18**

SLI nº: **1916013-57**

Prezado Senhor,

1. Em referência a análise técnica e orçamentária do projeto supramencionado, informamos que foram avaliados e aprovados integralmente na 156ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte realizada em 08 de dezembro de 2021, no valor de **R\$ 769.190,75** (setecentos e sessenta e nove mil cento e noventa reais e setenta e cinco centavos).

2. **Fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso à apresentação de:**

- a) Registro da entidade junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente); e
- b) Comprovação da formalização da relação entre o proponente e os pais dos menores que ficarão em regime de internação.

3. Para o pagamento dos Recursos Humanos de todo o projeto, vale lembrar que, qualquer consequência trabalhista derivada de tal pagamento é de inteira responsabilidade da proponente.

Os modelos encontram-se disponibilizados no endereço: <http://esporte.gov.br/servicos/programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/modelos-e-manuais>. A documentação deverá ser enviada devidamente assinada pelo Titular ou responsável legal do (a) proponente.

4. Informamos que os procedimentos adotados pela Secretaria Especial do Esporte, para assinatura do Termo de Compromisso a partir de maio/2018 serão através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

5. Para que o responsável legal pela Instituição tenha acesso ao referido sistema, o mesmo deverá fazer seu cadastramento acessando o link: <http://aplicacoes6.mds.gov.br/sei-usuarioexterno>. **Antes da assinatura eletrônica, todos os dados da atual diretoria da Instituição deverão ser conferidos e caso necessário alterados.**

6. **Está condicionado ao início da execução do projeto e liberação de recursos, o recebimento da documentação listada abaixo. Cabe informar que o proponente terá até 180 (cento e oitenta dias) dias para assinar o Termo de Compromisso, contados a partir da aprovação da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paradesportivo, conforme art. 40, §2º da Portaria nº 424/2020:**

6.1. Cronograma de execução físico-financeiro (ressalto que os meses de execução terão que ser iguais ao aprovado no projeto);

6.2. Calendário do evento e das atividades do projeto;

6.3. Plano de Divulgação da Lei de Incentivo ao Esporte - PDLIE previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Cidadania;

6.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária devidamente atualizadas:

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/INSS);
- Certidão de Quitação de Tributos Municipais – CQTM;
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – CQTE;
- Regularidade trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no *Art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943*, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.5. ATA de posse do atual responsável legal e autenticada em cartório;

6.6. RG autenticada em cartório do responsável legal.

6.7. Termo de Cessão de Uso do local de execução.

7. Após análise da documentação, a Secretaria Especial do Esporte fará a liberação dos recursos e dará início a execução do projeto, conforme art. 42 da Portaria nº 424/2020:

“A execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, somente será iniciada após assinatura de Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o DIFE e o proponente”.

8. Cabe informar que o responsável legal da instituição terá que comparecer a agência do Banco do Brasil para regularização da conta captação e movimento. Sem esta regularização não será possível a liberação dos recursos.

9. Em caso de aplicação financeira, o responsável legal terá que solicitar o resgate automático para que possamos fazer a liberação.

10. Endereço para envio de documentos e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: ato.senife@cidadania.gov.br

Atenciosamente,

DIEGO FERREIRA TONIETTI

Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira Tonietti, Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 09/12/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11672081** e o código CRC **1E53C8CE**.